

Taxa Alimentar Mais (TSA +)

O D.L nº 119/2012 criou a Taxa de Segurança Alimentar posteriormente regulamentada pela Portaria nº 215/2012. Esta taxa é devida pelos titulares dos estabelecimentos de comércio alimentar de produtos de origem animal e vegetal, frescos ou congelados, transformados ou crus, a granel ou pré-embalados, de acordo com a área de venda do estabelecimento. O valor da taxa é fixado anualmente e situa-se entre 5€ e 8€ por m² de área de venda do estabelecimento. A liquidação da taxa é notificada ao sujeito passivo, para a caixa postal eletrónica ou por carta registada, até ao final do mês de março de cada ano, com a indicação do montante da taxa a pagar. Estão isentos do pagamento da taxa, entre outros, os estabelecimentos com uma área de venda inferior a 2000 m² ou pertencentes a microempresas. Para saber mais consulte a seguinte legislação.

- Decreto-Lei nº 119/2012

<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/04/08400/0233402335.pdf>

- Portaria nº 215/2012

<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/07/13700/0379403795.pdf>

- Portaria nº 200/2013

<http://dre.pt/pdf1sdip/2013/05/10500/0318903189.pdf>

- Declaração de Retificação à Portaria nº 200/2013

http://www.confagri.pt/SiteCollectionDocuments/Legislacao/Declaracaoretificacao_30_2013.pdf